



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SILVÂNIA - GO

Processo: 0401375-47.2013.8.09.0144

Mandado: 5700014

AUTO DE AVALIAÇÃO

Eu, Ronaldo Tavares Silva, Oficial de Justiça e Avaliador Judicial desta Comarca, em cumprimento ao presente mandado de avaliação nº 5700014, extraído dos autos nº 0401375-47.2013.8.09.0144, em tramitação na Vara Cível desta Comarca de Silvânia-GO, tendo como requerente **CARLOS MANUEL FERREIRA SAMPAIO**, em face de FABRICIO YANO ABRAO, no dia 28.08.2025, às 09h30, dirigi-me na Fazenda denominada "Piracanjuba", GO-437 (asfaltada), sentido Silvânia a Gameleira de Goiás, lado direito, após o Cedil Lobo e antes do Trevinho, neste município, e lá estando, procedi à avaliação dos seguintes bem:

1 – UM QUINHÃO DE TERRAS, situada na Fazenda denominada "Piracanjuba", deste município, contendo a área total de vinte e dois hectares, treze ares e sessenta centiares (22.13.60), com as divisas e confrontações descritas na matrícula nº 3.748, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Silvânia/GO.

Benfeitorias: casa sede com dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço e garagem, curral, campo de futebol abandonado, duas construções também abandonadas.

Avalio o alqueire por cento e noventa mil reais (R\$ 190.000,00) e o imóvel total com suas benfeitorias no valor total de oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais (R\$ 868.975,00);

Tendo utilizado o método comparativo direto, tendo como fonte de informações imóveis negociados recentemente nas proximidades do imóvel, para obter o valor.

Concluída por esta forma a presente avaliação, dou por encerrada minha diligência, lavrando este auto que dato e assino.

Silvânia, 29 de agosto de 2025.

Ronaldo Tavares Silva

Oficial de Justiça / Avaliador